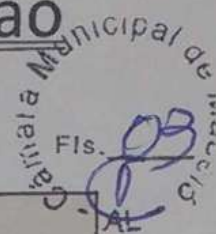


# Gabinete do Vereador Lobão



## CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

### RESSARCIMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA DE ATIVIDADE PARLAMENTAR - VIAP

#### LEI MUNICIPAL Nº 5.917/2010

| DESCRIÇÃO DA DESPESA   | VALOR R\$           |
|--|---------------------|
| 01. Aquisição e/ou Locação de software                                     |                     |
| 02. Assinaturas de Jornais e Revistas                                      |                     |
| 03. Veiculação de Propaganda e Publicidade                                 | R\$ 1.600,00        |
| 04. Edição de Jornais, Livros, Revistas e Impressos                        | R\$ 3.300,00        |
| 05. Produção de Áudio e Vídeo para Rádio, Jornal, TV e Portais de Internet |                     |
| 06. Assinatura de TV e Acesso a Internet                                   |                     |
| 07. Locação de Móveis e Equipamentos                                       |                     |
| 08. Fotocópias e digitalizações de impressos                               |                     |
| 09. Serviços Postais   |                     |
| 10. Serviços de Telefonia Fixa ou Móvel                                    | R\$ 1.661,11        |
| 11. Filmagens e Fotografias  |                     |
| 12. Reuniões, Eventos e Seminários   |                     |
| 13. Alimentação do Parlamentar e Assessores                                | R\$ 1.927,38        |
| 14. Serviços Contábeis   |                     |
| 15. Serviços Jurídicos   |                     |
| 16. Serviços de Jornalista   |                     |
| 17. Locação de Imóveis para Ações Parlamentares, IPTU, Água e Luz          |                     |
| 18. Materiais de Expediente e Consumo                                      |                     |
| 19. Outras Despesas Não Especificadas Anteriormente                        |                     |
| <b>Total</b>   | <b>R\$ 8.488,49</b> |

Declaro para fins de direito que as despesas acima relacionadas, representadas pelos documentos anexados à presente prestação de contas, foram aplicados no custeio de minhas atividades parlamentares, em estrita observância aos termos e condições estabelecidas na Lei Municipal nº 5.917, de 13 de setembro de 2010.

Maceió, 03 de novembro de 2017.

Anivaldo Luiz da Silva

Vereador